

Lei nº 250

Dispõe sobre contrato para fornecimento de energia elétrica

A Câmara Municipal de Itapacerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Cia Nacional de Grafite um contrato para fornecimento de 100 (cem) KVA por parte da Cia ao Município.

§ - 1º - O fornecimento terá a duração de 6 (seis) horas diárias no mínimo

§ 2º - Poderá a Prefeitura dispendar até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais com o referido fornecimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapacerica 4 de novembro de 1957

*Antônio Dias*

Prefeito

*Galifa Valle Correia*

Secretário